



REQUISITOS MÍNIMOS DO PROGRAMA DE FELLOW (SUBESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL 4)

1. Objetivo

O CBR tem observado que muitos residentes/aperfeiçoandos em Diagnóstico por Imagem buscam com frequência uma extensão de aperfeiçoamento, permanecendo em Instituições de Ensino, prolongando e aprofundando o seu tempo de treinamento. Em paralelo, várias instituições públicas e privadas vem oferecendo há algum tempo estágios de formação complementar em diversas subespecialidades do Diagnóstico por Imagem. O CBR, que representa os interesses dos radiologistas e que zela pela sua formação, tem sentido a necessidade de acompanhar esta tendência do mercado, procurando mapear os cursos de subespecialização existentes e propor regras que permitam a sua regulamentação. O curso de subespecialização internacionalmente denominado *Fellowship* busca complementar a formação trienal do radiologista, dirigindo o seu foco de ensino para determinadas áreas da especialidade, acrescentando um período de um ou dois anos ao seu treinamento sistemático.

O Programa de *Fellow* (aperfeiçoando de nível 4) em RDDI deverá oferecer uma educação de qualidade ampla e profunda nas disciplinas associadas à especialidade.

2. Acesso dos candidatos ao Programa:

- As normas de credenciamento dos serviços estão disponíveis no site do CBR (www.cbr.org.br).
- O acesso será permitido àqueles que possuam 03 anos de residência/aperfeiçoamento em Diagnóstico por Imagem em programa credenciado e reconhecido pelo MEC ou pelo CBR.
- Os serviços credenciados só poderão selecionar os *Fellows* (aperfeiçoandos de nível 4) através do edital específico disponibilizado ao CBR.

3. Edital de seleção dos *Fellows* (aperfeiçoandos de nível 4):

3.1 Itens obrigatórios do edital:

- **Conter referência apontando a disponibilidade das informações detalhadas do programa no site do CBR (www.cbr.org.br);**
- Nome e endereço da Instituição;
- Coordenador do Curso;
- Requisitos mínimos que devem ser atendidos pelos candidatos
- Quantidade de vagas disponíveis para o curso;
- Detalhes do Curso, tais como período de duração, carga horária, dias e horários das aulas, etc.
- Tipo de avaliação que será utilizada (provas de múltipla escolha, provas discursivas, provas práticas, entrevistas, etc)
- Local, período e valor das inscrições para o processo seletivo;
- Dias, horários e locais da realização da seleção;
- Documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos no ato da realização das provas;
- Metodologia de avaliação dos candidatos;
- Bibliografia recomendada/Conteúdo a ser abordado em caso de prova;
- Data e modo de divulgação dos gabaritos;
- Data e modo de divulgação da lista de aprovados;



- Recursos cabíveis, procedimento e prazos para interposição.
- Se a CREDENCIADA cobrar taxas de inscrição, matrícula ou mensalidade, os valores deverão constar no edital.

3.2 Divulgação do Edital

- O Edital de seleção deverá ser obrigatoriamente encaminhado ao CBR, até o dia 15 de novembro do ano anterior ao início do programa.
- Uma vez divulgado, o Edital deverá ser rigorosamente observado e cumprido pela Entidade Credenciada como forma de evitar prejuízos aos candidatos e prevenir eventuais danos à imagem da Entidade Credenciada e do CBR.

4. Local do Curso

- Hospitais e Clínicas previstas no formulário eletrônico de credenciamento anual.
- Períodos opcionais poderão ser realizados em outros serviços não previstos no formulário eletrônico de credenciamento para complementação do programa em áreas específicas, mesmo em centros localizados em maior distância, exclusivamente quando houver acordo mútuo entre a coordenação do curso e o aperfeiçoando, e com carga máxima de 10% do programa.

5. Equipamentos mínimos necessários

- Aparelho de Raios X convencional com mesa Bucky e Bucky vertical
- Aparelho de Raios X com mesa basculante e intensificador de imagem
- Aparelho de Mamografia
- Aparelho de Ultrassonografia com transdutores convexo, linear, endocavitário e com Doppler colorido
- Aparelho de Tomografia Computadorizada “multislice”
- Aparelho de Ressonância magnética de alto campo ($\geq 1,0$ T)

6. Período de treinamento e Carga Horária

- O programa compreende um período de um ou dois anos de formação supervisionada em subespecialidades (áreas específicas) do Diagnóstico por Imagem, com carga horária semanal mínima de 30 horas. Não está previsto período de férias para os programas de um (01) ano de duração.

7. Supervisão do Treinamento e das atividades dos aperfeiçoandos:

7.1 Médicos preceptores/assistentes:

- O coordenador e pelo menos 75% dos preceptores/assistentes deverão ser membros titulares adimplentes do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.
- Relação preceptor/aperfeiçoando mínima: Pelo menos um (1) preceptor/assistente para cada três (3) aperfeiçoandos.



7.2 Supervisão das atividades dos aperfeiçoandos:

- A supervisão dos exames, laudos e procedimentos do aperfeiçoando é de responsabilidade da coordenação do programa e dos médicos preceptores/assistentes indicados pela coordenação para a supervisão específica de cada uma das atividades do programa de aperfeiçoamento.

8. Atividades educacionais

8.1 Pesquisa

- O programa de Fellow (subespecialização em nível 4) deve permitir um ambiente no qual o aperfeiçoando seja encorajado a se engajar em atividades de pesquisa, com a supervisão de preceptores/assistentes.
- Esses projetos podem ter a forma de participação em pesquisas básicas, experimentais ou trabalhos envolvendo a área clínica, elaboração de pôsteres e temas livres para jornadas ou congressos, etc.

8.2 Ambiente Educacional

- A educação na área de Diagnóstico por Imagem deve ocorrer em um ambiente educacional onde exista encorajamento de reuniões interdepartamentais, troca de experiências e conhecimento com os profissionais e aperfeiçoandos dos outros departamentos médicos da instituição.

8.3 Biblioteca mínima/Acesso a Bancos de Dados/Internet

- Bibliografia referenciada pelo CBR para a formação básica da especialidade, e para as provas anuais e de titulação.
- Acesso físico ou via web ao Periódico Radiologia Brasileira.
- Acesso à rede mundial de informática (internet).
- Outros livros e periódicos são optativos.

9. Avaliação dos Fellows

- A avaliação periódica do médico aperfeiçoando é obrigatória. Recomendamos a avaliação trimestral.
- Os critérios de avaliação devem ser aqueles informados no sistema eletrônico de credenciamento anual.
- As avaliações deverão conter critérios disciplinares, cognitivos, afetivos e técnicos.
- O resultado das avaliações devem ser divulgadas aos respectivos aperfeiçoandos assim que concluídas e com as respectivas justificativas.
- As avaliações dos aperfeiçoandos devem ser mantidas pelo serviço e estarem imediatamente disponíveis para os respectivos aperfeiçoandos e ao CBR quando solicitadas.



- No caso de desligamento de aperfeiçoando, o CBR deve ser imediatamente comunicado e todas as suas avaliações devem ser encaminhadas ao CBR.

10. Coordenação do Programa e Responsabilidades da Coordenação:

- O coordenador do programa deve ser um dos médicos preceptores/assistentes que atuam no serviço credenciado, radiologista titulado e membro adimplente do Colégio Brasileiro de Radiologia e, dedicar-se ao menos 20 horas semanais aos serviços credenciados para treinamento dos aperfeiçoandos.
- O Coordenador do Programa de *Fellowship* será responsável pelo cumprimento das normas de credenciamento e para a interlocução com o CBR de todos os assuntos relacionados ao programa.
- O Coordenador do Programa será responsável pelo recredenciamento anual através da atualização dos dados do programa no site do CBR (www.cbr.org.br) .
- O Coordenador do Programa será responsável pelo cumprimento dos requisitos mínimos do programa de *Fellowship* do CBR. Deverá zelar pelo aspecto amplo do treinamento, o que inclui a instrução e a supervisão da programação dos aperfeiçoandos.
- Será responsável também pela avaliação e qualificação do corpo docente, gestão, divulgação e manutenção das avaliações periódicas dos aperfeiçoandos.
- O Coordenador do Curso de Aperfeiçoamento em RDDI será responsável pela elaboração do edital e de seu encaminhamento ao CBR.
- Receber ou indicar representante para receber as vistorias do CBR.

11. Certificação

- Na conclusão do Programa de Treinamento, o Serviço deverá fornecer um certificado ao aperfeiçoando contendo referência ao credenciamento do Programa junto ao CBR. Não é permitido o uso da logomarca do CBR em certificados de conclusão.
- O Serviço credenciado pelo CBR não está habilitado a fornecer Título de Especialista em RDDI. Para receber a titulação de especialista na área, o médico aperfeiçoando deverá comprovar aprovação no Exame de Suficiência do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.